TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH,** em conjunto com as **SUPERINTENDÊNCIAS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAADs NORTE, CENTRO, SUL, LESTE, SUDESTE I e SUDESTE II**, vêm, através deste termo de referência, objetivando formalização de contrato emergencial mediante dispensa de licitação, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, apresentar os parâmetros para a **apresentação de proposta para execução dos serviços de limpeza urbana do sistema integrado de limpeza pública do município de Teresina, compreendendo o sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos e núcleos urbanos, o sistema complementar de limpeza urbana e o sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos**, conforme os termos do **Projeto Básico**.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação em caráter emergencial de empresa(s) especializada(s) para executar os **serviços de limpeza urbana do sistema integrado de limpeza pública do Município de Teresina, compreendendo o sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos e núcleos urbanos, o sistema complementar de limpeza urbana e o sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 **Considerando-se que os contratos administrativos emergenciais relativos aos serviços supracitados já se encontram no limite máximo permitido pelo ordenamento jurídico vigente**, conforme previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como **tendo em vista que o respectivo processo de licitação ainda se encontra em andamento e ainda que não haverá tempo hábil para a conclusão e contratação do objeto licitado** antes do exaurimento dos contratos vigentes, **não resta alternativa a não ser a formalização de nova contratação emergencial para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais explicitados nesta justificativa**.

3.2 Dessa forma, encontra-se **JUSTIFICADA** a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo **prazo de vigência máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, em relação aos serviços de **CONSERVAÇÃO URBANA DO SISTEMA COMPLEMENTAR DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE TERESINA E SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS**, haja vista a proximidade do término da vigência final dos contratos emergenciais atualmente vigentes; **com a finalidade de impedir a interrupção da prestação de serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à população**.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto da Cláusula Primeira, serão executados de forma indireta, **SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços compreendem as seguintes ações operacionais dispostas em módulos:

5.1.1. MÓDULO I - SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS:

5.1.1.1 Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares e núcleos urbanos (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS);

5.1.1.2 Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos especiais;

5.1.1.3 Coleta seletiva de resíduos recicláveis porta a porta, implantação e manutenção de postos de entrega voluntária de resíduos recicláveis (PEVs);

5.1.1.4 Coleta dos Pontos de Recebimento de Resíduos (PRRs);

5.1.1.5 Coleta em áreas de difícil acesso;

5.1.1.6 Implantação de Programa de Educação Ambiental.

5.1.2 MÓDULO II - SISTEMA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA:

5.1.2.1 Varrição Manual de Ruas e Avenidas (km de sarjeta)

5.1.2.2 Varrição Manual de Calçadões e Logradouros Públicos

5.1.2.3 Equipe de Capina, Varrição e Roço

5.1.2.4 Equipe de Praças, Parques, Jardins e Canteiros Centrais de Avenidas

5.1.2.5 Equipe de Galerias

5.1.2.6 Equipe de Limpeza de Espelhos D'água (Lagoas e Canais)

5.1.2.7 Equipe de Conservação de Cemitérios

5.1.2.8 Equipe de Viveiros de Mudas

5.1.2.9 Equipe de Poda e Serviços em Altura

5.1.2.10 Equipe de Roçagem Mecanizada

5.1.2.11 Equipe de Manutenção de Campos de Futebol

5.1.2.12 Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos

5.1.2.13 Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos

5.1.3 MÓDULO III - SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.1.3.1 A disposição final ambientalmente adequada compreende a distribuição ordenada de resíduos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

5.1.3.2 Integram este sistema a execução dos seguintes serviços:

5.1.3.2.1 A operação e o monitoramento do Aterro Municipal, inclusive a continuidade de sua implantação e ampliação, caso necessária;

5.1.3.2.2 A desativação da Célula I do Aterro Municipal, com a conformação para futura recuperação da área degradada;

5.1.3.2.3 A disposição, o manuseio e o tratamento dos Resíduos oriundos do Sistema Complementar de Limpeza Pública;

5.1.3.2.4 A disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos provenientes do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos em aterro diverso do Aterro Municipal, caso necessário.

5.2 Os serviços dos **Módulo I e III** serão executados no Município de Teresina, com contratação e fiscalização de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH**.

5.3 Os serviços do **Módulo II** serão executados no Município de Teresina, em áreas sob jurisdição das **SUPERINTENDÊNCIAS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAADs** , com contratação e fiscalização de responsabilidade das **SAAD's NORTE, CENTRO, SUL, LESTE, SUDESTE** I **e SUDESTE II**

6. DO VALOR ESTIMADO PARA REFERÊNCIA MENSAL

6.1 Os valores de referência para execução dos serviços mensalmente são:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA - (R$)			
Módulo	**SERVIÇOS**	**ÓRGÃO**	**MENSAL**
I	Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos	SEMDUH	R$ 6.778.502,65
II	Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública.	SAAD Norte	R$ 2.608.216,52
		SAAD Centro	R$ 2.428.017,64
		SAAD Sul	R$ 3.553.861,04
		SAAD Leste	R$ 3.194.360,52
		SAAD Sudeste I	R$ 1.529.273,48
		SAAD Sudeste II	R$ 1.470.536,08
III	Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos.	SEMDUH	R$ 6.360.556,42
TOTAL (R$)			**R$ 27.923.324,34**

7. DA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA

7.1 A quantidade mensal está convenientemente detalhada no **Anexo I do Projeto Básico**.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os prazos da prestação dos serviços estão limitados ao final do período em que se ultimar o processo licitatório objeto do **Processo Administrativo nº 00030.001311/2022-09**, com a efetiva contratação dos objetos licitados.

8.2 **Os prazos de vigência e execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação serão de até 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 **Os prazos de vigência e execução apenas irão perdurar até a celebração de novo(s) contrato(s) com o(s) mesmo(s) objeto(s), decorrente(s) de licitação**, tendo em vista que se encontram sendo adotadas providências, em processo licitatório específico, com a finalidade de contratar empresa(s) para prestação dos serviços versados naqueles contratos; **razão pela qual, tão logo ocorra(m) nova(s) contratação(ões) com o(s) objeto(s) do(s) contrato(s) em questão, serão considerados finalizados os contratos emergenciais celebrados**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

9.1.1 Planejar e coordenar a ordenação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no que se refere à natureza, extensão e estruturação, em harmonia com a legislação aplicável, inclusive a que trata do meio ambiente;

9.1.2 Determinar à **CONTRATADA** que aumente o número de veículos bem como de recursos humanos em caso de aumento do volume dos serviços, em consequência do acréscimo da população ou por outra razão. Obrigando-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, objetivando a demanda, durante o prazo da execução dos serviços;

9.1.3 Designar preposto ou comissão de acompanhamento com atribuições para fiscalizar a **CONTRATADA**, devendo esta permitir pleno acesso às instalações para as inspeções necessárias, bem como fornecer os elementos esclarecedores que lhe solicitar a **CONTRATANTE** e ainda com ela colaborar na fiscalização dos dispositivos relativos ao objeto do contrato;

9.1.4 Assumir a execução dos serviços concedidos, independente de rescisão contratual, caso venha a **CONTRATADA** a defrontar-se com movimentos grevistas ou paredista, reconhecidamente legal ou ilegal, ao qual não conseguir por termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Superada a ocorrência, a **CONTRATANTE** fará retornar os serviços à **CONTRATADA**, ressarcindo-se dos gastos

comprovadamente suportados;

9.1.5 Emitir as Ordens de Serviços, específica para cada tipo de serviço correspondente ao objeto contratual;

9.1.6 Determinar a gradativa redução dos serviços, a seu exclusivo critério durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do presente contrato, quer seja para a efetivação de novo contrato, quer para execução com pessoal próprio;

9.1.7 Providenciar junto aos órgãos competentes o licenciamento ambiental;

9.1.8 Aprovar, se conveniente, os projetos executivos dos serviços a serem implantados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;

9.1.9 nalisar e aprovar a medição dos serviços executados;

9.1.10 Fiscalizar a idade e a manutenção da frota da **CONTRATADA**, anualmente;

9.1.6 Promover os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

9.2 Caberá à **CONTRATADA:**

9.2.1 Após a assinatura do contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

9.2.1.1 A devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços;

9.2.1.2 Admitir-se-á a substituição do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação do CONTRATANTE;

9.2.1.3 Averbação de seu registro no CREA-PI, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66;

9.2.2 A prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de Contrato no CREA-PI, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1137/23;

9.2.3 Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o comprovante de sua inscrição municipal, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Teresina;

9.2.4 Manter em serviço o quantitativo de recursos, humano e material, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2.5 A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, eximindo-se a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

9.2.6 Será vedado à **CONTRATADA** ceder, subcontratar ou transferir, em parte ou no todo, o contrato, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

9.2.7 Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** ficará solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Munícipio, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;

9.2.8 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública, através de relatórios semanais com fotos georreferenciadas.

9.2.9 A **CONTRATADA** deverá colocar em circulação veículos compatíveis com as especificações dos serviços e manter os veículos e equipamentos em perfeita condição de funcionamento e de apresentação visual e com as idades exigidas nas especificações técnicas;

9.2.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, com os documentos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos;

9.2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições

de segurança, higiene e disciplina;

9.2.12 Executar os serviços em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

9.2.13 Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente. As penalidades aplicadas pelos órgãos governamentais referidos, em decorrência das obrigações assumidas pelo contrato serão arcadas pela **CONTRATADA** incluindo o passivo ambiental existente;

9.2.14 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

9.2.15 Comunicar à Fiscalização do **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.2.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

9.2.17 Adequar, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.18 Substituir no prazo máximo de 01 (um) dia, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE;

9.2.19 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2.20 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

9.2.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.2.22 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;

9.2.23 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPIs básicos de segurança.

9.2.24 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

9.2.25 Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;

9.2.26 Cumprir determinação do **CONTRATANTE** para aumento de frota ou de pessoal ou adequação de seus Planos de Trabalho de forma a atender a novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional que acarretem geração maior de serviços;

9.2.27 Manter em serviço o quantitativo de recursos, humano e material, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2.28 Colocar em circulação veículos compatíveis com as especificações dos serviços;

9.2.29 Manter os veículos e equipamentos em perfeita condição de funcionamento e de apresentação visual e com as idades exigidas nas especificações técnicas;

9.2.30 Dispor e manter instalação fixa, formada de oficina, almoxarifado e adendos, providos inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção e recuperação dos veículos;

9.2.31 Realizar, às suas expensas, no mínimo, uma veze a cada 06 (seis) meses a classificação dos resíduos sólidos coletados pelo serviço de coleta domiciliar e proveniente da varrição manual de vias, conforme as NBRs 10004:2004, 10005:2004, 10006:2004 e 10007:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e pesquisa de opinião pública a respeito da qualidade dos serviços prestados na coleta domiciliar e seletiva;

9.2.32 Submeter seus veículos de coleta dos resíduos ao controle de tara, quando exigido pela fiscalização;

9.2.33 A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados, inclui-se as fontes do sistema eletrônico de controle dos caminhões de Coleta nos circuitos de Coleta;

9.2.34 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso irrestrito ao sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS) para Fiscalização;

9.2.35 A **CONTRATADA** obriga-se a observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da portaria n° 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições relacionadas com a matéria;

9.2.36 A **CONTRATADA** obriga-se a manter os trabalhadores devidamente imunizados contra a Covid-19, H1N1, Febre Amarela, Tétano e HEPATITES A e B, inclusive os da **CONTRATANTE** e a apresentar à **CONTRATANTE** comprovante desta imunização;

9.2.37 Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.2.38 Disponibilizar, durante todo o período do contrato, os veículos necessários à fiscalização dos trabalhos, conforme definido no Termo de Referência, com motorista, incluindo combustível, manutenção corretiva, preventiva e de acidente;

9.2.39 Esses veículos serão utilizados pelo sistema de fiscalização dos serviços gerenciados pelo órgão contratante em período integral.

10. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município de Teresina fará o gerenciamento, o planejamento e a coordenação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no que se refere à natureza, extensão e estruturação desses serviços, em harmonia com a legislação aplicável, inclusive a que trata do meio ambiente. No que tange à fiscalização, a Prefeitura fiscalizará o fiel cumprimento dos itens e serviços objeto deste Termo de Referência, aplicando as multas e penalidades à **CONTRATADA** quando houver infringência;A **CONTRATANTE** ou órgão gerenciador por ela designado, ficará encarregada, da supervisão e fiscalização da execução do contrato, e prestará toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias à **CONTRATADA;**

10.2 Sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais da prestação dos serviços, a ser realizada por representantes da **CONTRATANTE** ou do órgão gerenciador por ela designado, devidamente credenciados;

10.3 A **CONTRATADA** obriga-se a permitir também a fiscalização nos seus equipamentos, máquinas, veículos e materiais, e sempre que solicitada estará obrigada a fornecer todos os elementos e informações relativos ao serviço contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As dotações orçamentárias que suportarão as despesas decorrentes dos futuros contratos serão:

I	**Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos**	**SEMDUH**	34.001.15452.0005.2.078	150.0100	3.3.90.39
			34.001.15452.0005.2.080	150.0100	3.3.90.39
II	**Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública**	**SAAD Norte**	41001.15452.0005 2.785	150.0100	3.3.90.39
		SAAD Centro	15001.15452.0005.2.069	150.0100	3.3.90.39
		SAAD Sul	16001.15452.0005.2.077	150.0100	3.3.90.39
		SAAD Leste	17001.15452.0005.2.666	150.0100	3.3.90.39
		SAAD Sudeste I	26001.15452.0005.2.161	150.0100	3.3.90.39
		SAAD Sudeste II	44001.15452.0005.4.013	150.0100	3.3.90.39

III	**Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos**	**SEMDUH**	34001.15452.0005.2079	150.0100	3.3.90.39

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Para fins de pagamento dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, a Gerência de Serviços Urbanos ou a Coordenação/Supervisão competente encaminhará planilha mensal da medição dos serviços executados, conforme o orçamento básico, para consequente emissão de fatura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. Esta será paga, sem acréscimos, observado o que dispõe o a Lei Complementar nº 4.974/16 e Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, que tratam da substituição (ISS) e Arrecadação Tributária, respectivamente;

12.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato

12.3 O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante a apresentação de requerimento, recibo e nota fiscal (fatura) em papel timbrado da firma e expedido em 03 (três) vias, devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura, e com a apresentação das seguintes comprovações:

12.3.1 Relação nominal, com CPF, identidade, Carteira de Trabalho, endereço das pessoas que prestaram serviços à CONTRATADA, bem como a relação de veículos exigidos no Edital;

12.3.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - CND;

12.3.3 Certidão Negativa de Débitos relativa ao FGTS;

12.3.4 Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos municipais;

12.3.5 Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos estaduais;

12.3.6 Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais;

12.3.7 Certidão Negativa de Débito salarial e Certidão Negativa de infrações trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho (trimestralmente).

12.4 A **CONTRATADA** deverá comprovar, mês a mês, os pagamentos das contribuições sociais, vinculando-se o pagamento da parcela mensal resultante da prestação dos serviços à apresentação das Guias de Recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) quitadas e da folha de pagamento vinculadas à Nota Fiscal/ Fatura.

12.5 Os comprovantes mencionados acima deverão ser anexados aos respectivos processos de medição e pagamento.

12.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

12.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento do preço que couber.

12.8 Serão descontadas na medição do mês as ocorrências registradas, tais como as ausências de funcionários por equipe e as ausências das equipes.

12.9 Deverão, também, ser descontadas da medição todas as multas aplicadas à **CONTRATADA**.

12.10 A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento dos valores, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

12.10.1 Execução dos serviços fora dos padrões de qualidade exigidos pela fiscalização;

12.10.2 Descumprimento do Código de Posturas do Município;

12.10.3 Descumprimento de qualquer obrigação legal e/ou contratual.

13. DOS PREÇOS

13.1 A proponente deverá obrigatoriamente cotar preços unitários para cada item de serviço indicado no quadro de quantitativos da planilha objeto do **Anexo I**, compondo o preço total da sua Proposta. O não

cumprimento desta obrigatoriedade acarretará sua desclassificação;

13.2 Nos preços unitários e totais ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos de proteção individual, uniformes, veículos, vales transporte e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

13.3 A planilha apresentada deverá ter seus itens e quantitativos idênticos ao apresentado na planilha de preço, **Anexo II do Projeto Básico**, fornecida conjuntamente com este Termo de Referência, não sendo permitido ao proponente alterá-la em seu conteúdo e quantitativo. Cabendo apenas fornecer os preços unitários e globais para execução dos serviços indicados;

13.4. A planilha de preço apresentada deverá ser específica para cada Módulo e conter no mínimo os seguintes elementos: EQUIPAMENTOS, MATERIAL, EPIs/UNIFORMES, PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, VALES REFEIÇÃO/TRANSPORTE, B.D.I. (Bonificação e despesa indiretas), com o devido memorial de cálculos contendo a composição de cada preço unitário, não podendo haver divergência entre as diversas etapas que compõem o memorial, relativamente a seus parâmetros e custos. Cada etapa apresentada no memorial deverá fazer com que no final se encontre o preço unitário apresentado e caso ocorra divergência entre os valores unitários e o global, prevalecerá o primeiro e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismo, prevalecerá os valores por extenso;

13.5. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do **Anexo II**, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles;

13.6 Os preços apresentados na planilha do **Anexo II** devem ser considerados como limites máximos das propostas apresentadas;

13.7 É obrigatória para todos os itens da proposta, sob pena de desclassificação sumária da Proposta de Preços, a apresentação das planilhas de: Composição Detalhada dos Encargos Sociais e Trabalhistas; Composição Detalhada do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas; Composição Detalhada da Administração Local e seu rateio entre os diversos Módulos, contendo minimamente os itens do **Anexo III**; Composição Detalhada dos Custos Unitários de Pessoal e de Veículos, Máquinas e Equipamentos; Composição Detalhada dos Preços Unitários dos serviços a serem executados;

13.8 Com relação à composição do BDI, a licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e com seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI:

13.8.1 A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente deverá ser elaborada de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial os Acórdãos nº 325/2007/P, nº 2369/2011/P e n° 2.622/2013/P. A sua apresentação deverá seguir o modelo contido no Anexo III composição de custos do Projeto Básico;

13.8.2 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

13.8.3 A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela Administração, de acordo com o regime de incidência da tributação:

13.8.3.1 Para as empresas sujeitas ao regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS = 24,84%;

13.8.3.2 Para as empresas sujeitas ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS = 32,81%.

13.9 Foi elaborado apenas planilha de custo considerando o BDI para as empresas sujeitas ao regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS, entretanto este fato não impede que as empresas sujeitas ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS apresentem suas propostas. A opção por adotar apenas a planilha mencionada ocorreu por busca de eficiência e economia ao município;

13.10 Toda a memória dos cálculos que resultaram nos preços propostos, deverá também ser fornecido o material em meio eletrônico, via e-mail , na linguagem padrão Excel.

13.11 Serão excluídas as empresas que apresentarem proposta de preços com valor superior ao valor global para cada Módulo, bem como de preço unitário de cada serviço, conforme anexos. Serão também desconsideradas as propostas, tanto no preço global de cada Módulo como no preço unitário de cada serviço, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.12 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) Média aritmética dos valores das propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMT; b) Valor orçado pela PMT.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** poderá, depois de concedido o direito à defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, conforme os parâmetros do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento);

14.1.2 Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, poderá aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.3 Advertência;

14.1.4 Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

14.1.5 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo máximo de 02 (dois) anos;

14.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;

14.1.7 Rescisão contratual, de acordo com o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2 Verificada infração em que caiba imposição das penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** será notificada e concedido a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, em processo específico. Caberá à **CONTRATANTE** ou ao órgão gerenciador por ela designado o julgamento dos processos de imposição de penalidades previstas no contrato.

14.3 Por descumprimento de cláusulas contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** não sejam aceitas pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

14.4 MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL:

14.4.1 Comportamento inadequado dos empregados, que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: multa no valor de até 20 (vinte) toneladas por infração de cada trabalhador, de acordo com a gravidade da infração;

14.4.2 Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração por trabalhador;

14.4.3 Por funcionário que esteja sem a carteira do trabalho assinada: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;
14.4.4.Transporte de pessoal em veículos não apropriados: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

14.4.5 Execução de serviços com equipe ou ferramental incompletos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por dia e por pessoa;

14.4.6 Não atendimento, dentro do prazo de 01 (um) dia, da determinação de substituição do pessoal cuja atuação for julgada inconveniente pelo Contratante: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por dia de atraso na substituição;

14.4.7 Por solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, conduta irregular do pessoal em serviço: multa no valor de 20 (vinte) toneladas.

14.5 MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.5.1 Por dia de atraso na entrega dos planos definitivos de trabalho: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;

14.5.2 Por dia de atraso no início de qualquer um dos serviços determinados pela Fiscalização: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;

14.5.3 Por não atender à determinação da Fiscalização para correções do plano de trabalho, em até 48 (quarenta e oito) horas: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

14.5.4 Por falta de cumprimento de determinação da Fiscalização: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

14.5.5 Catação ou triagem por parte dos trabalhadores da Contratada, na coleta domiciliar ou seletiva: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

14.5.6 Execução de serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente Contrato: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

14.5.7 Por não recobrir todo o lixo diariamente: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração, por ocorrência;

14.5.8 Pela interrupção do sistema de pesagem por prazo superior a quarenta e oito horas: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração, por ocorrência;

14.5.9 Fraude na pesagem ou tentativa de pesagem dos resíduos em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

14.5.10 Atraso no início de qualquer serviço: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por dia; Execução de serviços em desconformidade com o Plano de Trabalho, alteração do Plano de Trabalho, sem prévia autorização, falta de comunicação aos munícipes e aos geradores de resíduos, ou desrespeito às informações veiculadas: multa no valor de até 100 (cem) toneladas por infração, de acordo com a gravidade da infração;

14.5.11 Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário, ou uso de sacos plásticos sem atendimento às normas da ABNT: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

14.5.12 Manuseio e transporte inadequado de recipientes, pelos trabalhadores, de modo a provocar o derramamento de chorume e lixo nas vias públicas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

14.5.13 Não realização de serviços de varrição, ou realização incompleta, falta total ou parcial do número de varrições determinadas em vias e logradouros públicos ou descumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

14.5.14 Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

14.5.15 Não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto do presente Contrato, até o prazo máximo fixado pela fiscalização do Contratante, após a realização dos serviços: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

14.5.16 Limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido derramados os detritos, varrição destes detritos para terrenos baldios, bocas de lobo e outros pontos, danificações de recipientes, recipientes não recolocados em seus lugares, ou lançamento de sacos com lixo para o caminhão coletor ou de um trabalhador para outro, nos serviços de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

14.5.17 Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

14.5.18 Por serviços de limpeza de vias urbanas não realizadas, incompletos, ou não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

14.5.19 Por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

14.5.20 Setores não completados ou não realizados, não recolhimento de todos os recipientes ou sacos plásticos existentes nos setores, atraso de mais de 03 (três) horas no horário fixado para a coleta, tampas

abertas em trajeto, nos serviços de coleta: multa no valor de 100 (cem) toneladas por setor efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

14.5.21 Agrupamento indevido de sacos plásticos, no setor de coleta, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

14.5.22 Desobediência às exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente: multa no valor de 100 (cem) toneladas;

14.5.23 Não comunicação à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

14.5.24 Não atendimento aos pedidos de esclarecimento ou informação: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

14.5.25 Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: multa diária no valor de 50 (cinquenta) toneladas até a regularização da situação;

14.5.26 Execução dos serviços prejudicando o trânsito local: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

14.5.27 Por estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito, e outras infrações graves no trânsito, que comprometam a imagem do MUNICÍPIO DE TERESINA: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

14.5.28 Descumprimento da determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação do Plano de Trabalho: multa diária no valor de 100 (cem) toneladas;

14.5.29 Não efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta: multa diária no valor de 20 (vinte) toneladas até a solução do problema com a comunicação formal;

14.5.30 Não realização a cada 06 (seis) meses, da classificação dos resíduos sólidos coletados pelos serviços de coleta domiciliar e proveniente da varrição manual de vias, conforme as NBRs 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da pesquisa de opinião pública a respeito da qualidade dos serviços prestados na coleta domiciliar e seletiva: multa diária no valor de 100 (cem) toneladas até a regularização do problema com a realização da classificação e/ou da pesquisa de opinião.

14.5.31 Desobediência às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pelo Contratante, quando utilizar os locais do Contratante para descarregar os resíduos sólidos coletados, ou desobediência às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pelas Unidades de Destinação Final (Cooperativas de Triagem), ao descarregar os resíduos sólidoscoletados:multanovalorde50(cinquenta)toneladas por infração;

14.5.32 Desobediência às regras mínimas estabelecidas no ANEXO XIV – Projeto Básico do edital, para implantar e divulgar as campanhas de sensibilização e conscientização, com ênfase em segregação (separação) de resíduos na fonte e para aproveitamento dos recicláveis gerados: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

14.5.33 Não disponibilização ou disponibilização em estado precário dos veículos e equipamentos exigidos no Projeto Básico, durante toda a execução do contrato: multa diária no valor de 100 (cem) toneladas por veículo/equipamento;

14.5.34 Pelo descumprimento da idade mínima exigida dos veículos: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

14.5.35 Por deixar de fazer ou de refazer a pintura e a identificação dos veículos ou equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data deiníciodosserviços:multanovalorde20(vinte)toneladas por infração;

14.5.36 Pelo uso de veículos e/ou equipamentos não padronizados ou em mau estado de conservação:multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

14.5.37 Por não providenciar a troca de equipamentos e utensílios de trabalho, a ser aplicada após o esgotamento do prazo determinado pela fiscalização, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

14.5.38 Pela descarga de resíduos em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

14.5.39 Pelo impedimento do acesso da equipe de fiscais da **CONTRATANTE** às oficinas e a outras dependências utilizadas pela **CONTRATADA**: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

14.5.40 Pelo espalhamento de resíduos nos logradouros decorrente da inexistência ou da utilização de lona de cobertura em mal estado de conservação nos veículos de carroceria aberta: multa no valor de 100 (cem)toneladas por infração;

14.5.41 Por apresentação do Relatório de Monitoramento Ambiental e Geotécnico fora do prazo estabelecido: multa no valor de 100(cem)toneladas por infração;

14.5.42 Por não realização das Coletas de Amostras e Análises de Laboratório e sua consolidação através de relatórios e laudos: multa no valor de 100(cem)toneladas por infração;

14.5.43 Descumprimento de qualquer obrigação prevista no Projeto Básico ou no Plano de Trabalho não previstas nos subitens anteriores: multa no valor de até 100 (cem) toneladas por infração, de acordo com a gravidade da infração.

14.6 Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

14.6.1.1 As multas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de resíduo sólido, da seguinte forma:

14.6.1.2 Nas penalidades aplicáveis ao Módulo I: o preço unitário da tonelada de coleta regular de lixo domiciliar;

14.6.1.3 Nas penalidades aplicáveis ao Módulo II: o preço unitário da tonelada de coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos;

14.6.1.4 Nas penalidades aplicáveis ao Módulo III: o valor unitário da Operação e Monitoramento do Aterro Municipal expresso em R$/t. Este valor é obtido através da divisão do Preço Total da Operação e Monitoramento do Aterro Municipal pela quantidade de resíduos sólidos a serem tratados em 01 (um) ano.

14.6.2 As multas são independentes e distintas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.6.3 Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá o seu valor dobrado, sendo que a partir da terceira infração sobre o mesmo item, o Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**.

14.6.4 Na hipótese da **CONTRATADA** persistir no inadimplemento caracterizado, não obstante a aplicação das multas acima elencadas estará sujeita a multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de trinta dias úteis. Caso esgote-se o prazo aludido a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.6.5 As multas serão recolhidas à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento pela CONTRATADA.

14.6.6 Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa será promovido o seu desconto da fatura a ser paga ou da garantia, mediante decisão da **CONTRATANTE**. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da **CONTRATANTE**.

14.6.7 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

15.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas à **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação** em envelopes lacrados em **até no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do dia do recebimento da comunicação**.

15.2 A empresa, caso apresente a proposta mais vantajosa para a administração, deverá, ainda, quando solicitado, apresentar a seguinte documentação, **em até 03 (três) dias úteis**, a contar do dia em que receber a comunicação, sob pena de ser excluída:

15.3 Habilitação Jurídica

15.3.1 Cédula de identidade;

15.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores em exercício;

15.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa), devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.4.1 Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) da sede da proponente e, se houver, de sua filial no Estado do Piauí;

15.4.2 Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da proponente, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas;

15.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS;

15.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº. 12.440/11);

15.4.5 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da dispensa, se houver.

15.5 Relativa à Situação Econômico-Financeira

15.5.1 De forma a demonstrar a qualificação econômico-financeira, as proponentes deverão apresentar:

15.5.1.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo(s)cartório(s)distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado **o prazo de até 60 (sessenta) dias**, a contar da data da expedição da mesma.

15.5.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

15.5.1.2.1 A comprovação de que trata o item anterior, poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa proponente, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e o contador da empresa;

15.5.1.2.2 Os documentos referidos no item 15.5.1.2 deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional;

15.5.1.2.3 No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial;

15.5.1.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

15.5.1.4 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

15.5.1.5 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os

documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.5.1.6 A boa situação financeira será aferida se a proponente comprovar que possui **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou acima de 1,00 (um), com duas casas decimais; **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou acima de 1,00 (um), com duas casas decimais e **Índice de Solvência Geral (ISG)** igual ou acima de 1,00 (um), com duas casas decimais. As seguintes definições de índices financeiros aplicam-se neste subitem:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não CirculantePC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

15.5.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para o primeiro ano da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

15.5.3 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas. Para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópias autenticadas da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da pessoa jurídica;

15.5.4. A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBCs do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da proponente.

15.6 Relativa à Qualificação Técnica:

15.6.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente com jurisdição sobre o domicílio da sede da proponente e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta dispensa;

15.6.2 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pela entidade profissional competente referente à anuidade do profissional;

15.6.3 Comprovação pela empresa proponente de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m)possuir os referidos profissionais experiência comprovada em execução de serviços

na área de limpeza pública, compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência, no mínimo para as atividades listadas, as quais, em cada módulo, ficam definidas como as parcelas de maior relevância, nos termos do parágrafo 2º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6.3.1 A prova da proponente possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita em se tratando de sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista devidamente registrado em Cartório;

15.6.3.2 Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que a proponente executou serviços de características técnicas similares às do objeto da dispensa, que fica limitado na forma do inciso I, §1º, do artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/93, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, ou no caso em que a empresa apresente apenas a Certidão de Acervo Técnico, nesta documentação tem que comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto da dispensa com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa proponente e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que a proponente executou serviços de características técnicas similares às do objeto da dispensa, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Coordenação competente.

15.6.4 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa proponente poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

15.6.4.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

15.6.4.2 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da proponente, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

15.6.4.2.1 **Empregado**: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado em Cartório;

15.6.4.2.2 **Proprietário ou sócio ou administrador da empresa:** ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

15.6.4.2.3 **Profissional Autônomo**: Contrato correspondente com o respectivo registro em cartório.

15.6.4.2.4 **Responsável Técnico**: Além da cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente da sede ou filial da proponente onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas na subitem 15.6.3.1.

15.6.5 Declaração de que o profissional Engenheiro, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

15.6.6 Declaração de que os profissionais de nível médio e superior constituirão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, e de que caso vencedora do certame a proponente apresentará no ato da assinatura do termo de Contrato, os respectivos currículos. Esta declaração deverá vir acompanhada da declaração individual de cada um dos membros da equipe autorizando a empresa a incluí-lo nesta, firmada com data posterior à publicação do termo e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão.

15.6.7 A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:

15.6.7.1 **Para o Módulo I:** 01 (um) Engenheiro Civil ou Ambiental e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

15.6.7.2 **Para o Módulo II:** 02 (dois) Engenheiros Civis ou Ambientais, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 (um) Médico do Trabalho, 04 (quatro) Técnicos em Segurança do Trabalho e 01 (um)

Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

15.6.7.3 **Para o Módulo III:** 01 (um) Engenheiro Civil ou Ambiental, 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho e 02 (dois) encarregados de serviços.

15.6.8 O cumprimento do subitem anterior deverá obedecer a NR4, Norma Reguladora dos serviços especializados em engenharia, segurança e medicina do trabalho.

15.7 Relativa à Capacitação Técnico-Operacional:

15.7.1 Comprovação através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da proponente, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) 50% de aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa licitação, referente(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da dispensa de licitação, na execução dos seguintes serviços:

15.7.1.1 **Para o Módulo I:** Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares e núcleos urbanos (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres), com quantitativo mínimo de 12.500 toneladas/mês.

15.7.1.2 Para o Módulo II:

15.7.1.2.1 Varrição manual de vias e logradouros públicos, com quantitativo mínimo de 3.650 quilômetros/mês;

15.7.1.2.2 Capina, Varrição e Roço, com quantitativo mínimo de 29 equipes/mês;

15.7.1.2.3 Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros Centrais de Avenidas, com quantitativo mínimo de 29 equipes/mês;

15.7.1.2.4 Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços complementares de limpeza pública, com quantitativo mínimo de 5.250 toneladas/mês;

15.7.1.2.5 Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos provenientes dos serviços complementares de limpeza pública, com quantitativo mínimo de 5.250 toneladas/mês.

15.7.1.3 **Para o Módulo III:** Operação e Monitoramento de Aterro Sanitário para resíduos sólidos com utilização de sistema de impermeabilização do aterro e monitoramento, com disposição mínima mensal de 12.500 toneladas/mês.

15.7.2 Para fins de atendimento ao disposto acima, será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados pela proponente no mesmo período mensal e, no mínimo, tenham sido executados por um período consecutivo de 12 (doze) meses;

15.7.3 As proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar a comprovação da capacidade técnica profissional e operacional exigida;

15.7.4 Declaração de compromisso de manter na condução dos serviços o(s) profissional(is) cujo(s) atestados(s) tenha(m) sido utilizado(s) para atendimento do item anterior, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s)profissional(is) indicados;

15.7.5 Apresentar em papel timbrado da proponente, relação individualizada dos veículos e equipamentos (excluir ferramentas) a serem utilizados na execução dos serviços, contendo: marca, tipo, modelo, capacidade e ano de fabricação, obedecendo às exigências do **Projeto Básico**, com **declaração formal de sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato**, sob as penas da Lei;

15.7.6 Caso o Município de Teresina, em virtude de decisões provenientes de processos judiciais ou qualquer determinação de ordem técnica e/ou administrativa que tenham como objeto a paralização definitiva ou temporária das atividades de destinação de resíduos sólidos provenientes do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos no Aterro Municipal de Teresina, deverá ter local adequado para dispor estes resíduos de forma imediata. Este serviço garantirá a correta destinação dos resíduos sólidos que seriam dispostos no Aterro Municipal em Aterro Sanitário diverso, devidamente licenciado, garantindo a disposição destes conforme especificações técnicas e ambientais adequadas.

15.7.7 Quando da implantação dos serviços, **não serão aceitos**:

15.7.7.1 **Para o Módulo I:** Veículos de transporte de resíduos sólidos cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 2019. Durante a execução do contrato de execução dos serviços, a idade deverá sempre ser inferior a 05 (cinco) anos.

15.7.8 Para os veículos leves e utilitários, a idade máxima admissível será de 2(dois)anos;

15.8 O vencedor do certame deverá apresentar a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, fundamentada em **Plano de Trabalho** que detalhe as parcelas dos serviços a serem executados;

15.9 A **Metodologia de Execução dos Serviços** deverá ser entregue em impressos e em meio magnético/digital (**CD-ROM, DVD e PEN DRIVE**), observadas todas as normas, requisitos e especificações oriundas deste Termo de Referência e de seus Anexos;

15.10 A metodologia de execução proposta (Plano de Trabalho) deverá ser apresentada 30 dias após a assinatura do contrato e será avaliada pelos técnicos da **SEMDUH**. Caso não esteja de acordo, a Proponente deverá providenciar as respectivas correções no prazo máximo de 10 dias, conforme considerações levantadas;

15.11 Para fins da comprovação da qualificação técnica, entende-se por **Aterro Sanitário: "**Espaço construído dentro das normas da ABNT, devidamente licenciado por órgão ambiental competente, destinado a receber os resíduos sólidos urbanos de forma planejada sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, minimizando os impactos ambientais.";

15.12 No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Somente serão consideradas válidas as propostas que forem elaboradas obedecendo-se às orientações do **Item 13,** sem alterar as quantidades e itens.

16.2 Será também considerada exigência para validação da proposta a apresentação em papel timbrado da Proponente de relação individualizada dos veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, contendo: marca, tipo, modelo, capacidade e ano de fabricação, obedecendo às exigências dos anexos desta Dispensa de Licitação, com declaração formal de sua disponibilidade com vinculação ao futuro Contrato, nos prazos constantes da Minuta de Contrato.

16.3 Será considerada vencedora a empresa que ofertar o **"menor valor mensal global"** das propostas recebidas, desde que esse valor não seja superior ao valor estabelecido no item 6.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 A empresa vencedora deverá assinar os Contratos com as **Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs**, de acordo com a área de abrangência de cada uma delas para o **Módulo II**, e, no caso dos **Módulo I e III**, com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH**, até 05 (cinco) dias úteis após a data de convocação.

Teresina/PI, 16 de novembro de 2023.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Engº José Robispierre de Carvalho Leite
Engenheiro responsável

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Engº Paulo Nunes Cordeiro
Coordenador Especial de Limpeza Pública da SEMDUH

VISTO/APROVAÇÃO:

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
James Guerra Júnior

Documento assinado eletronicamente por **Jóse Robispierre de Carvalho Leite**, **Assessor Especial da SEMDUH**, em 16/11/2023, às 13:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Nunes Cordeiro**, **Coordenador Especial de Limpeza Pública**, em 16/11/2023, às 13:43, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **James Guerra Júnior**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH**, em 16/11/2023, às 13:50, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **8489933** e o código CRC **825FA0DE**.

Referência: Processo nº 00030.002496/2023-21 SEI nº 8489933